

Relatório Mensal de Atividade

Mês de referência:
Janeiro de 2022

Empresa em Recuperação Judicial:
Plena Indústria de Fraldas Eireli

Relatório elaborado por:
Vivante Gestão e Administração Judicial

A Vivante Gestão e Administração Judicial é uma pessoa jurídica, integrada por profissionais capacitados, criada com o objetivo de exercer, com competência, responsabilidade e expertise, as atividades atribuídas pela Lei 11.101/2005 ao administrador judicial, nos processos de recuperação de empresas e de falência.





Janeiro de 2022

I – ESCLARECIMENTO:

Este relatório mensal de atividade da **PLENA INDÚSTRIA DE FRALDAS EIRELI**, visa expor os principais acontecimentos, situação trabalhista, balanço patrimonial, indicadores gerenciais e a demonstração de resultado da empresa a fim de auxiliar este MM. Juízo, em conformidade com a Lei 11.101/05, além de oferecer aos stakeholders uma leitura prática e direta da situação da empresa.

Vale salientar que o presente documento foi elaborado com base nas atividades e documentação apresentada pela Recuperanda. As informações e documentos apresentados não foram auditados.

II – RELATÓRIO BASE:

Resumo Andamento Processual	Documentos Analisados	Visita (art. 22 da Lei 11.101/2005)
Breve Resumo do Andamento Processual	DFC (Agosto de 2021)	Realizada via internet
	Extratos Bancários (Agosto de 2021)	
	Balancete (Agosto de 2021)	
	DRE (Agosto de 2021)	
	Folha de pagamento (Agosto de 2021)	
	Relatório analítico do estoque (Agosto de 2021)	
	Notas de saída (Agosto de 2021)	
Relatório de Faturamento (Agosto de 2021)		

III – DÚVIDAS E SUGESTÕES:

A Vivante em cumprimento ao art. 22 da Lei 11.101/2005, que prevê “fornecer, com presteza, todas as informações solicitadas pelos credores e interessados”, vem informar e disponibilizar para dúvidas, questionamentos ou sugestões, nossos canais de comunicação:

E-mail: rjplena@vivanteaj.com.br
 Telefone: +55 81 3231-7665
 Sítio Eletrônico: www.vivanteaj.com.br

**Janeiro de 2022**

Sumário

1. Eventos Relevantes.....	3
2. Informações financeiras/operacionais.....	5
3. Análise das Demonstrações de Resultados.....	10
4. Análise do Fluxo de Caixa e Projeções.....	13
5. Situação Fiscal.....	15
6. Acompanhamento do PRJ.....	16
7. Informações Complementares.....	20
8. Conclusão e Requerimentos.....	21

1. Eventos Relevantes

1.1 Andamento Processual

ANDAMENTO	PRAZO	REALIZADO	CHECK
Distribuição do Pedido de Recuperação Judicial	-	12/12/2018	✓
Deferimento do processamento da Recuperação Judicial	-	17/01/2019	✓
Apresentação do Plano de Recuperação Judicial	18/03/2019	18/03/2019	✓
Stay Period	16/07/2019		✓
Publicação 1º Edital	-	21/02/2019	✓
Prazo Apresentação de Divergências	08/03/2019		✓
Apresentação 2º Edital	-	30/04/2019	✓
Publicação 2º Ediltal	-	11/06/2019	✓
Prazo Apresentação de Impugnação	21/06/2019		✓
Publicação Comunicando Apresentação PRJ	-	11/06/2019	✓
Prazo Objeção ao Plano de Recuperação Judicial	11/07/2019		✓
Assembleia Geral de Credores 1ª Convocação	16/06/2019	-	
Assembleia Geral de Credores 2ª Convocação	-	-	
Homologação Plano de Recuperação Judicial	-	-	
Início Pagamento Classe I	-	08/02/2021	✓
Início Pagamento Classe II	-	-	
Início Pagamento Classe III	-	-	
Início Pagamento Classe IV	-	-	

Ressalta-se que os prazos apresentados são meramente informativos. A contagem de prazo oficial é de responsabilidade da parte, de acordo com as publicações.



Janeiro de 2022

1.2 Reunião com a Recuperanda

No presente mês, em razão das medidas de segurança adotadas para o enfrentamento do Covid-19, a Administradora Judicial tentou entrar em contato para marcar reunião virtual com o diretor operacional, Sr. Maicon, que não deu retorno e com o contador, Sr. José Luiz Araújo, que afirmou que não é mais funcionário da empresa.

Contudo, a Vivante foi até o local e realizou visita presencial na sede da empresa no dia 15 de fevereiro de 2022. Na ocasião, contou com a presença do Sr. Márcio, do setor financeiro.

Referente às informações extraídas na visita, destaca-se o que se segue:

Inicialmente, o Sr. Márcio informou que o faturamento apresentou uma queda no mês de janeiro/22 devido ao alto custo da matéria-prima. Segundo este, a empresa não encontra fornecedores e quando isso ocorre o preço do produto está elevado. Informou, ainda, após questionamento, que o Sr. Maicon encontra-se em São Paulo buscando novos fornecedores de matéria-prima para negociar um valor mais baixo.

Quanto ao funcionamento da fábrica, informou que a empresa possui duas equipes de aproximadamente 8 (oito) funcionários no turno da manhã, operando estes com duas máquinas, de modo que cada equipe opera em uma só máquina, das 07h às 17h. Contam, ainda, com uma equipe noturna que opera das 22h às 07h com uma máquina.

Quanto ao quadro funcional, informou que o Sr. José Luiz Araújo não trabalha mais na empresa e que o mesmo se aplica ao Sr. Valmir, porém, apesar de não trabalhar mais para a empresa, este continua exercendo sua função enquanto procuram por um substituto.

Ressalta-se que, ao enviar as documentações no mês do presente RMA, a Recuperanda apresentou declaração informando não ter relatórios de vendas, estoques e notas fiscais de saídas, usando como justificativa a informação de que está sem operação desde abril/2021.

PLENA INDUSTRIA DE FRALDAS EIRELI

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

A PLENA INDÚSTRIA DE FRALDAS EIRELI, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.360.910/0001-43, situada na Rua Mata Grande, nº 3841, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes – PE, CEP: 54.360-002, representada neste ato, por sua administradora MARIA FREIRES DOS SANTOS OLIVEIRA, declara, para os devidos fins que está sem operação desde abril/2021, por esse motivo, no mês de agosto não ocorreram movimentações de estoques e faturamento, por esse motivo, não estão sendo disponibilizados os relatório de vendas, estoques e os arquivos XML's das notas fiscais de saída.

Recife/PE, 31 de agosto de 2021.

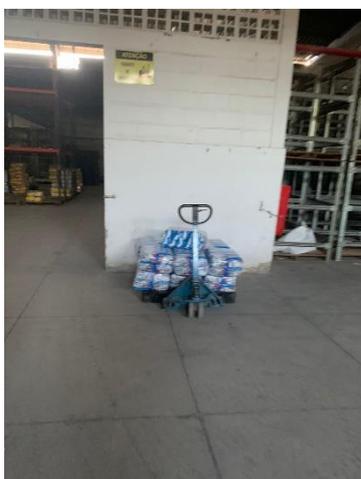
MARIA FREIRES DOS SANTOS OLIVEIRA.02183029404 Assinado de forma digital por MARIA FREIRES DOS SANTOS OLIVEIRA.02183029404
Dados: 2022.01.23 22:13:48 -03'00'

PLENA INDÚSTRIA DE FRALDAS EIRELI
Maria Freires dos Santos Oliveira

Janeiro de 2022

Todavia, além da visita realizada, onde foi informado que a empresa está em operação, na Demonstração de Resultado do Exercício dos referidos meses é apresentado faturamento. Ao ser questionado acerca do documento, o Sr. Márcio afirmou que carregamentos estão saindo da fábrica e que não entendeu o motivo do envio da declaração.

Além do exposto, foram tiradas algumas fotos do local durante a visita:





Janeiro de 2022



2. Informações financeiras / Operacionais

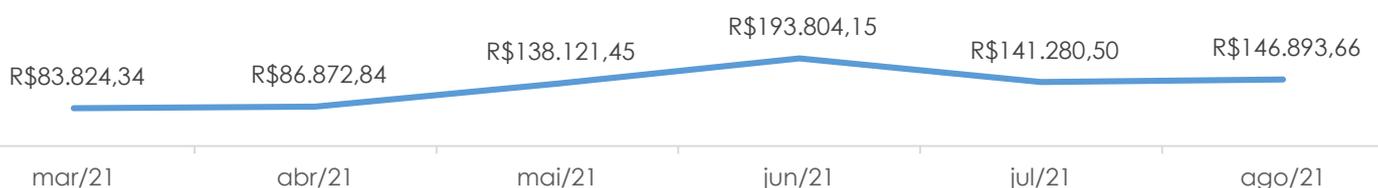
2.1 Análise das principais movimentações do balanço patrimonial indicando as principais contas patrimoniais no ativo e passivo.

A seguir, resumo do Balanço Patrimonial dos últimos 6 meses, feito baseando-se inteiramente na documentação enviada pela Recuperanda, seguido de gráficos das principais contas.

ATIVO



DISPONÍVEL



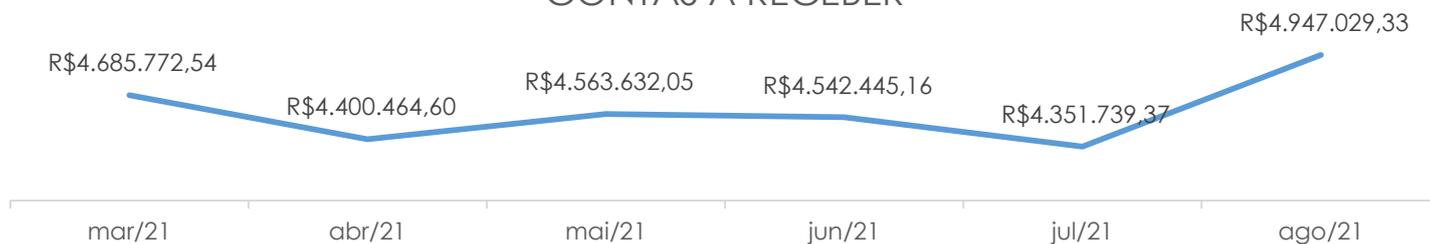


Janeiro de 2022

Resumo – Principais Contas do Ativo	julho/2021	agosto/2021
CAIXA	R\$ 1.027,18	R\$ 80,30
BANCOS COM MOVIMENTO	-R\$ 13.161,56	-R\$ 11.456,36
APLICAÇÕES FINANCEIRAS COM LIQUIDEZ IMEDIATA	R\$ 153.414,88	R\$ 158.269,72
DISPONÍVEL	R\$ 141.280,50	R\$ 146.893,66

Essa Administradora destaca que em análise da documentação enviada pela Recuperanda foi observado que o saldo final da conta de disponível, no ativo circulante, enviado na documentação de julho/21, difere do saldo inicial da mesma conta na documentação do mês de agosto/21. A Administradora judicial questionou a Recuperanda.

CONTAS A RECEBER



Destaca-se um aumento na conta Contas a Receber no mês de agosto/21. A Administradora Judicial questionou a Recuperanda.

ADIANTAMENTOS





Janeiro de 2022

Detalhamento da Conta - Adiantamentos

	julho/2021	agosto/2021
a fornecedores	R\$ 1.282.115,60	R\$ 1.396.828,67
a empregados	R\$ 0,00	R\$ 0,00

ESTOQUE

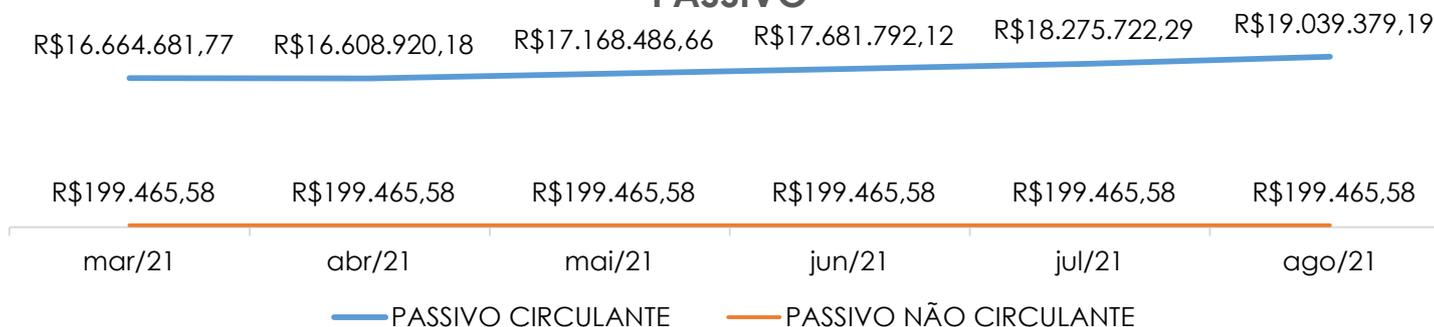


Destaca-se que o saldo final da conta de Estoque, enviado na documentação de julho/21, difere do saldo inicial da mesma conta na documentação do mês de agosto/21. A Administradora judicial questionou a Recuperanda.

Detalhamento da Conta – Estoque

	julho/21	agosto/2021
Matéria prima	R\$ 1.167.386,11	R\$ 1.332.920,011
Produtos Acabados	R\$ 220.488,03	R\$ 276.042,33

PASSIVO



Essa Administradora salienta que em análise da documentação enviada pela Recuperanda foi observado que o saldo final do Passivo Circulante, enviado na documentação de julho/21, difere do saldo inicial da mesma conta na documentação do mês de agosto/21 no valor de R\$ 40.120,19. A Administradora judicial questionou a Recuperanda.



Janeiro de 2022

CONTAS A PAGAR



EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS



Destaca-se um aumento na conta Empréstimos e Financiamentos no mês de agosto/21. A Administradora Judicial questionou a Recuperanda.

FORNECEDORES



Destaca-se um aumento na conta Fornecedores no mês de agosto/21. A Administradora Judicial questionou a Recuperanda.

OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS





Janeiro de 2022

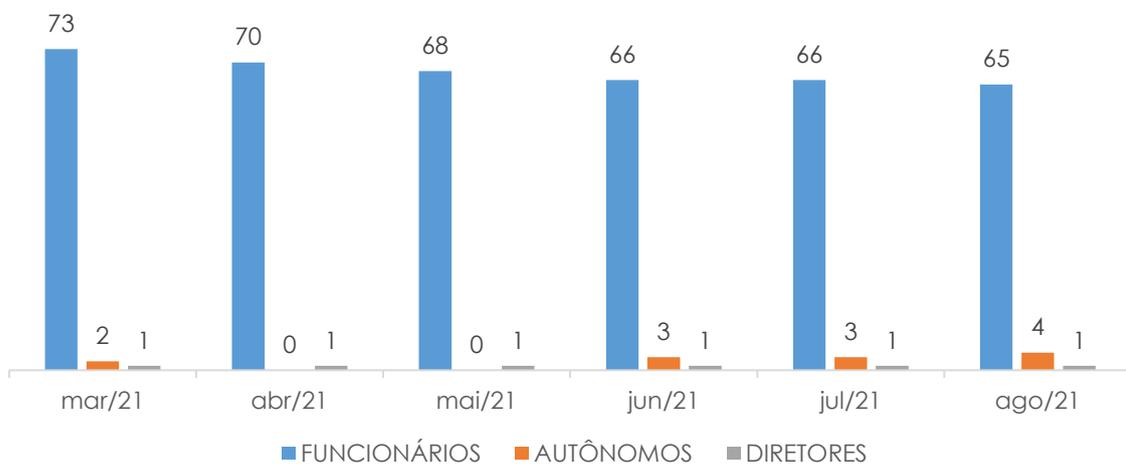
2.2 Situação Trabalhista

Em relatório anterior, foi destacado que os valores dos autônomos estavam zerados nos meses de abril e maio de 2021.

Esta Administradora Judicial aguarda envio de novas folhas de pagamento atualizadas devido a resposta da Recuperanda ter sido a seguinte:

- “Verifiquei com o financeiro e esses valores não foram informados para a contabilidade provisionar.”

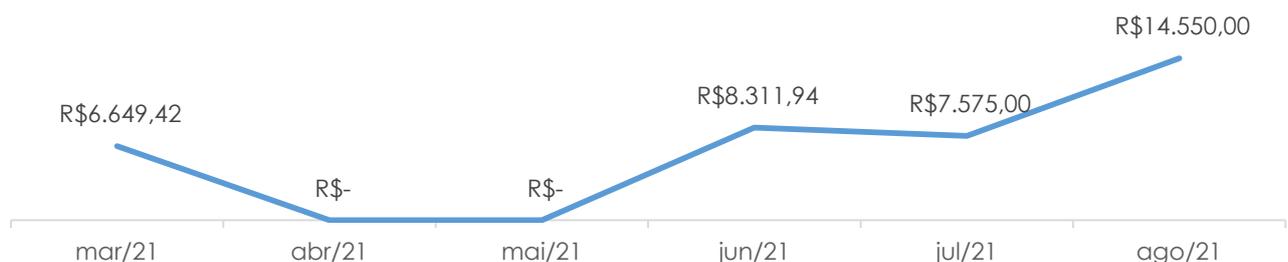
COLABORADORES



LÍQUIDO PAGO AOS FUNCIONÁRIOS



AUTÔNOMOS



Destaca-se um aumento na valor pago aos autônomos no mês de agosto/21. A Administradora Judicial questionou a Recuperanda.



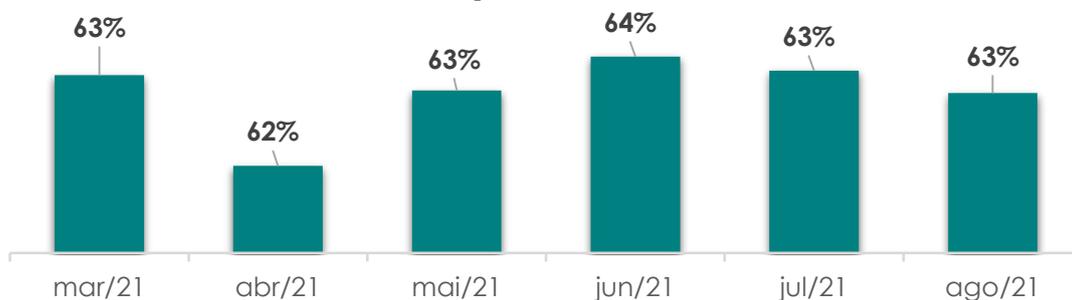
Janeiro de 2022

PRÓ-LABORE



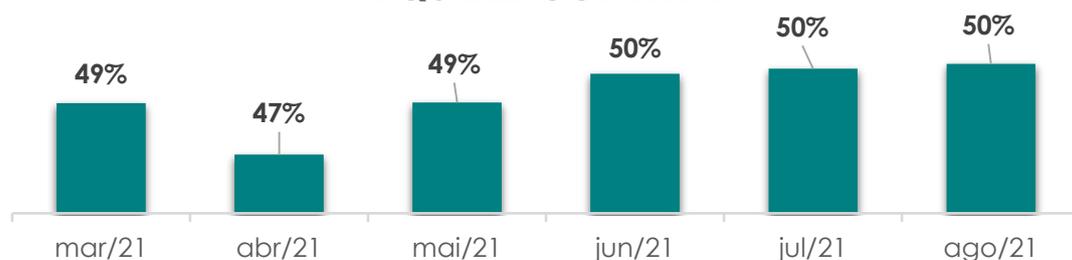
2.3 Índices de liquidez

LIQUIDEZ GERAL



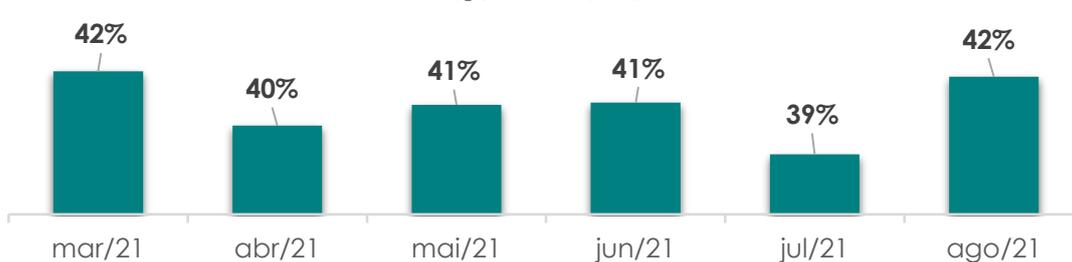
Representa a capacidade da empresa em cumprir com suas obrigações a médio e longo prazo.

LIQUIDEZ CORRENTE



Mede a capacidade de uma empresa em cumprir com suas obrigações no curto prazo.

LIQUIDEZ SECA

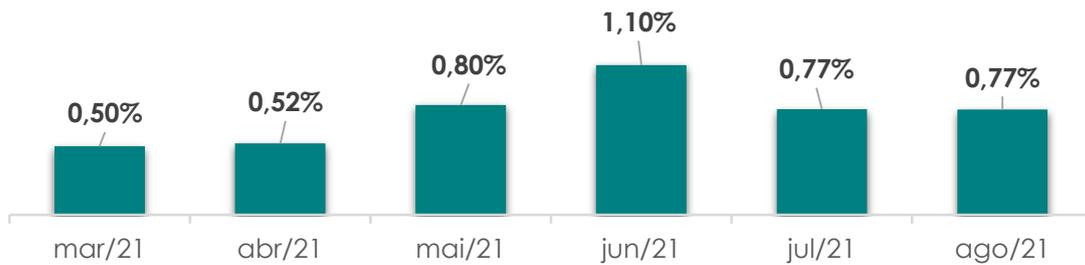




Janeiro de 2022

Similar a Liquidez Corrente, porém, os estoques não entram no cálculo, isso se deve ao fato de que os estoques nem sempre podem ser computados diretamente no patrimônio da empresa.

LIQUIDEZ IMEDIATA



O índice de liquidez Imediata determina a relação existente entre o disponível e o passivo circulante, ou seja, reflete a porcentagem das dívidas de curto prazo que pode ser saldada imediatamente pela empresa.



3. Análise das Demonstrações de Resultados

3.1 Análise do faturamento

De acordo com **informações recebidas**, esta Administradora Judicial realizou resumo dos faturamentos da Recuperanda, demonstrado a seguir:

FATURAMENTO

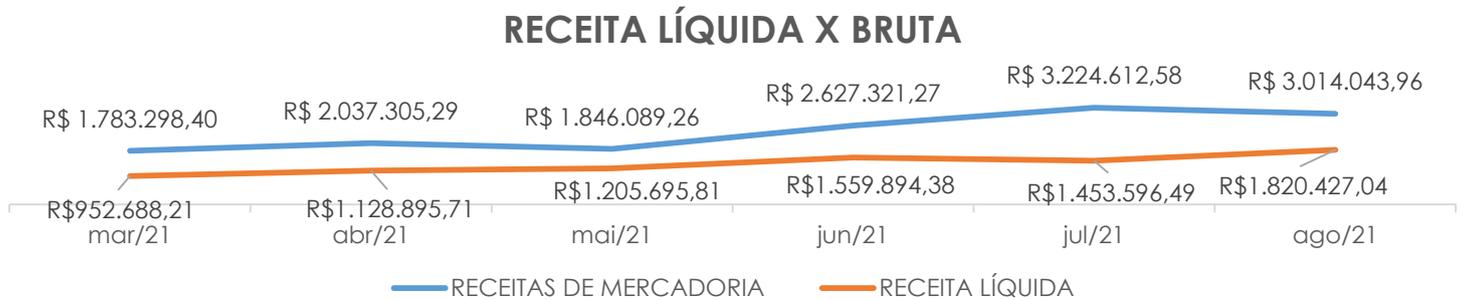


A Administradora destaca que a Recuperanda efetuou o envio de Relatório de Vendas e notas fiscais de saída, totalizando 285 arquivos em XML referentes às notas fiscais, e obteve o faturamento, de acordo com o relatório enviado, de R\$ 3.014.043,96 no mês de agosto/21.



Janeiro de 2022

3.2 Receita Líquida x Receita Bruta

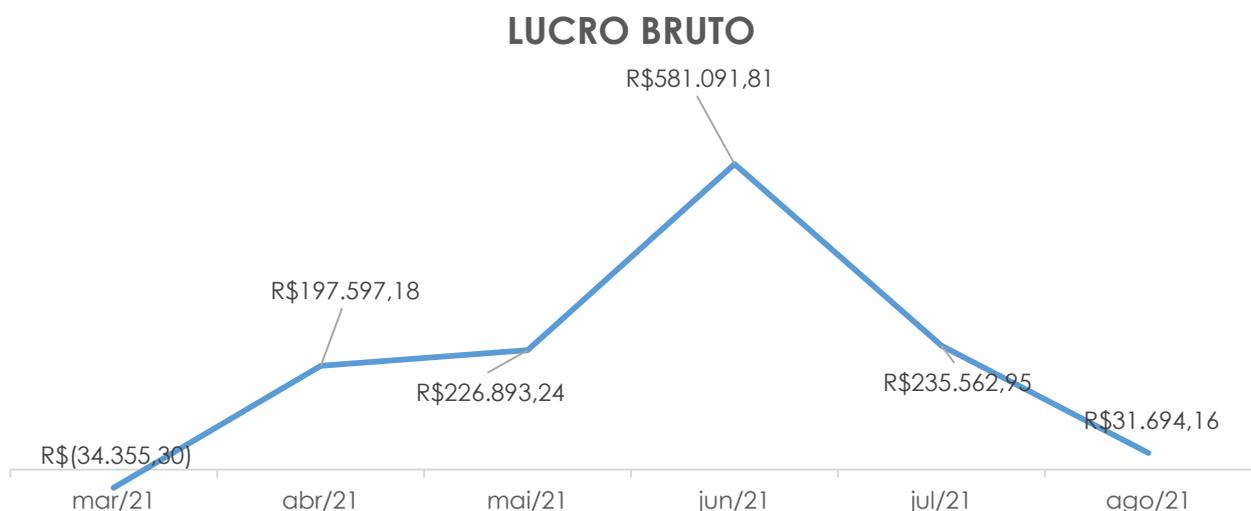


3.3 Custos da Mercadoria Vendida



Destaca-se um aumento no valor do CMV no mês de agosto/21. A Administradora Judicial questionou a Recuperanda.

3.4 Lucro Bruto





Janeiro de 2022

3.5 Receita x Resultado



3.6 Comparativo DRE Projetada X Realizada

De acordo com a DRE projetada no Plano de Recuperação Judicial, a média mensal da RECEITA BRUTA da empresa, no ano de 2021, seria R\$ 1.938.190,00 (um milhão novecentos e trinta e oito mil e cento e noventa reais). A seguir, tabela apresentando o que foi realizado, a partir do mês de março, indicando o percentual realizado, se comparado ao que foi projetado no PRJ.

DRE PROJETADA							
	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	ACUMULADA
RECEITA	R\$ 1.783.298,40	R\$ 2.037.305,29	R\$ 1.846.089,26	R\$ 2.627.321,27	R\$ 3.224.612,58	R\$ 3.014.043,96	R\$ 19.884.907,08
% relacionado ao projetado	8%	9%	8%	110%	109%	169%	85%
	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	ACUMULADA
DEDUÇÕES DA RECEITA	R\$ 830.610,19	R\$ 908.409,58	R\$ 640.393,45	R\$ 1.067.426,89	R\$ 1.771.016,09	R\$ 1.193.616,92	R\$ 7.164.632,72
% relacionado ao projetado	22%	25%	17%	109%	183%	144%	194%
	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	ACUMULADA
RECEITA LÍQUIDA	R\$ 952.688,21	R\$ 1.128.895,71	R\$ 1.205.695,81	R\$ 1.559.894,38	R\$ 1.453.596,49	R\$ 1.820.427,04	R\$ 11.526.657,44
% relacionado ao projetado	5%	6%	6%	8%	7%	9%	59%

Levando em consideração a sazonalidade do faturamento, a Vivante destaca que até agosto/21 foi cumprido aproximadamente 85% do previsto para o ano de 2021.



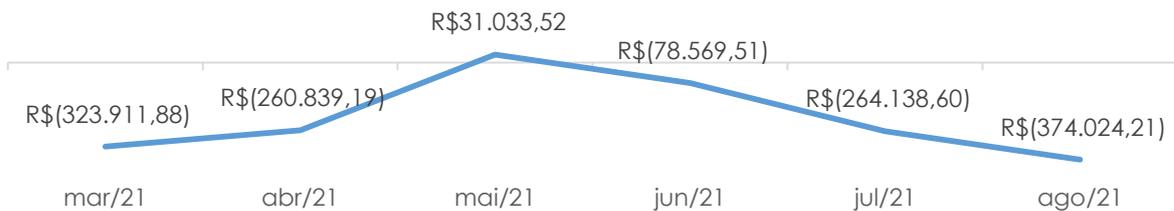
Janeiro de 2022



4. Análise Fluxo de caixa e projeções

A seguir, a Vivante apresenta gráficos comparativos do demonstrativo de fluxo de caixa dos últimos 6 meses, feito baseando-se inteiramente na documentação enviada pela Recuperanda.

Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais



Variações nos Ativos e Passivos Circulantes e de Longo Prazo



Caixa Líquido Provenientes das Atividades Operacionais



Destaca-se que o saldo inicial do Caixa líquido proveniente das atividades operacionais do mês de agosto/21 difere do valor informado como saldo final em julho/21. A Administradora questionou a Recuperanda.

Caixa Líquido Usado nas Atividades de Investimentos



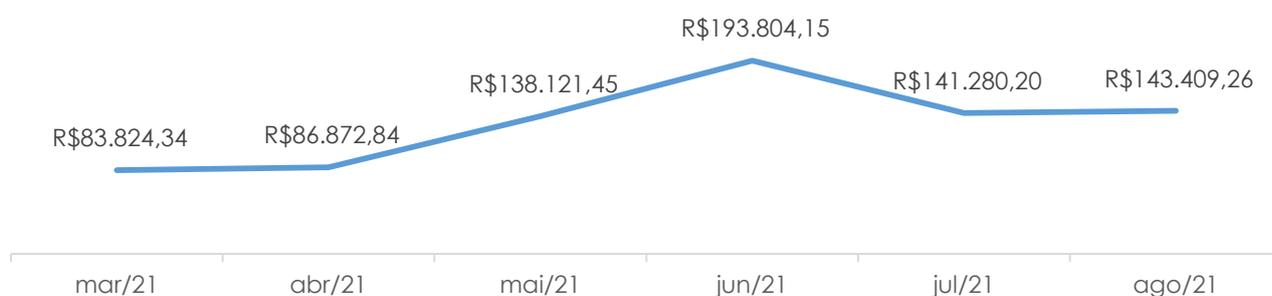


Janeiro de 2022

Caixa Líquido Proveniente das Atividades de Financiamentos



Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do Período



A administradora salienta que, na Demonstração de Fluxo de Caixa apresentada, o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa no final do período do mês de julho/21 difere do saldo inicial em agosto/21. A Administradora Judicial questionou a Recuperanda.

5. Situação Fiscal

A Recuperanda não enviou relatório e/ou extratos de débitos fiscais que pudessem evidenciar sua situação fiscal perante a Fazenda Nacional, Estadual e FGTS. Assim, a Administradora Judicial realizou consulta na Fazenda Nacional e FGTS, e constatou o que se segue:

FAZENDA NACIONAL

Ao consultar o site da PGFN, a Vivante identificou registros de dívida ativa, com valores atualizados, como se segue:

PLENA INDÚSTRIA DE FRALDAS EIRELI - EM RECUPERACAO JUDICIAL					
CNPJ	Valor Total da Dívida Ativa	Inscrição	Endereço	Registros	
24.360.910/0001-43	R\$ 6.408.026,63	MATRIZ	JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE	69	
24.360.910/0002-24	R\$ -	FILIAL	JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE	NADA CONSTA	
Total geral (PGFN)	R\$ 6.408.026,63				



Janeiro de 2022

Relação de Inscrições em Dívida Ativa

Nome Empresarial: PLENA INDUSTRIA DE FRALDAS EIRELI
 CNPJ: 24.360.910/0001-43
 Domicílio do Devedor: JABOATAO DOS GUARARAPES
 Atividade Econômica: Fabricação de fraldas descartáveis
 Valor Total da dívida: R\$ 6.408.026,63

FAZENDA ESTADUAL:



CERTIDÃO NARRATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número:	2022.000000791446-66	Data de Emissão:	02/02/2022
DADOS DO CONTRIBUINTE			
Nome/ Razão Social:	PLENA INDUSTRIA DE FRALDAS EIRELI - EM RECUPERACAO JUDICIAL		
Endereço:	RUA ITAITUBA, 54		
Bairro:	PAZERES	Município:	JABOATAO DOS GUARARAPES
Inscrição Estadual:	0664414-71	CNPJ:	24.360.910/0001-43
		CNAE Principal:	1742-7/01
		CEP:	54.340-060

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte supra identificado possui débitos irregulares inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco:

TIPO	IDENTIFICAÇÃO	PROCESSO	SITUAÇÃO	INSC. DA	LIVRO	FOLHA	SALDO
INSCRIÇÃO	0664414-71	2020.000006158104-72	AGUARDANDO REGULARIZAÇÃO	00219168/21-0	585	075	300.574,76
INSCRIÇÃO	0664414-71	2021.000003765733-55	AGUARDANDO REGULARIZAÇÃO	00182038/21-1	569	234	53.102,65
INSCRIÇÃO	0664414-71	2021.000003766037-93	AGUARDANDO REGULARIZAÇÃO	00182137/21-0	569	246	101.428,40
INSCRIÇÃO	0664414-71	2021.000006444729-15	AGUARDANDO REGULARIZAÇÃO	00004034/22-8	595	146	113.094,45
INSCRIÇÃO	0664414-71	2021.000006445963-81	AGUARDANDO REGULARIZAÇÃO	00004492/22-6	595	203	242.614,70
TOTAL							810.814,96

Certificado de Regularidade do FGTS – CRF

Ao consultar o site da CEF, foi identificado as Certidões de Regularidade do Empregador, junto ao FGTS, conforme abaixo:

Situação de Regularidade do Empregador

As informações disponíveis não são suficientes para a comprovação automática da regularidade do empregador perante o FGTS. Solicitamos acessar o portal Conectividade Social, mediante certificado ICP, para verificar possíveis impedimentos ou comparecer a uma das [Agências da CAIXA](#), para obter esclarecimentos adicionais:

Inscrição: 24.360.910/0001-43

Razão social: PLENA INDUSTRIA DE FRALDAS EIRELI

Resultado da consulta em 02/02/2022 12:07:32



Janeiro de 2022

Situação de Regularidade do Empregador

As informações disponíveis não são suficientes para a comprovação automática da regularidade do empregador perante o FGTS. Solicitamos acessar o portal Conectividade Social, mediante certificado ICP, para verificar possíveis impedimentos ou comparecer a uma das Agências da CAIXA, para obter esclarecimentos adicionais.

Inscrição: 24.360.910/0002-24

Razão social: PLENA INDUSTRIA DE FRALDAS EIRELI

Resultado da consulta em 02/02/2022 12:08:57



6. Acompanhamento do PRJ

6.1 Resumo das Condições e Prazos de Pagamento por Classe

• **CLASSE I - TRABALHISTA**

- Créditos de natureza estritamente salarial vencidos nos 3 meses anteriores ao pedido de recuperação judicial, limitados a 5 salários mínimos por trabalhador serão pagos em até **30 dias contados a partir do dia seguinte da publicação da decisão no diário oficial que conceder a Recuperação judicial e homologar o PLANO, sem a incidência de multa, juros, correção monetária ou qualquer encargo financeiro.**
- Demais créditos serão **pagos em até 12 meses a partir do dia seguinte da publicação da decisão que conceder a Recuperação Judicial e homologar o seguinte plano,** seguindo o critério abaixo para formação do quanto devido, **sem a incidência de correção monetária e juros:**
 - Créditos exclusivamente oriundos de verbas rescisórias, FGTS acrescido de multa de 40%, férias atrasadas e saldo de salário que exceder o valor de 5 salários mínimos, serão pagos em sua integralidade;
 - Exclusão de 100% de juros, multas, correções ou de qualquer outro percentual/penalidade, sobre qualquer crédito trabalhista, ainda que por descumprimento de acordos judiciais ou extrajudiciais realizados;
 - Exclusão da multa dos arts. 467 e 477 da CLT, bem como qualquer outra multa normativa que tenha como fundamento de existir o atraso no pagamento das verbas rescisórias do trabalhador;
 - Exclusão de todos e quaisquer juros de mora.
 - Redução de créditos oriundos de horas extras e/ou *in itinere* e intervalo de jornadas de trabalho, adicional noturno, periculosidade e insalubridade em 80%;
 - Exclusão de 90% do valor eventualmente fixado a título de dano moral;



Janeiro de 2022

- A totalização de verbas alheias àquelas devidas segundo o TRCT ficará limitada a 3 vezes o último salário-base do respectivo credor junto à Recuperanda;
- Após todos os descontos e exclusões acima, caso o crédito do Credor venha a remanescer em valores superiores a 150 salários mínimos, o saldo que exceder 150 salários mínimos será pago nas mesmas condições ajustadas para pagamento dos credores quirografários;
- Honorários advocatícios sucumbenciais, sindicais e periciais serão pagos com base na forma e no valor do crédito efetivamente adimplido ao reclamante, respeitado o percentual fixado em sentença judicial e o limite de 150 salários mínimos; conforme especificado no item acima;

• **CLASSE III – QUIROGRAFÁRIO**

- **CARÊNCIA:** Conceder-se-á carência do pagamento do valor principal e REMUNERAÇÃO do 1º ao 12º mês a contar a partir da data de publicação da decisão que homologar o PLANO. O pagamento da remuneração será mensal e ocorrerá entre o 13º e 18º mês a contar da data de publicação da decisão que concedeu a RJ e homologou o Plano.
- **AMORTIZAÇÃO:** 94 parcelas mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de REMUNERAÇÃO, a partir do 19º mês a contar da data de publicação da decisão que homologar o Plano.
- Serão excluídos 100% de juros, multas, encargos, astreintes, cláusulas penais, correções ou qualquer outro acessório sobre o valor principal da dívida.
 - Para os créditos relativos apenas à danos morais, receberão desconto de 70% do valor total da condenação, o mesmo ocorrerá caso o crédito seja composto de dano moral, além de outra dívida principal.
- Sobre as parcelas devidas, será aplicado deságio de 70%.
- Sobre o valor remanescente das parcelas após aplicação do deságio incidirá a REMUNERAÇÃO.
- **REMUNERAÇÃO:** Correção monetária equivalente à variação anual da TR e juros equivalentes a 1% ao ano.
- Os prazos ora previstos, de carência e de amortização de principal, terão início a partir da data de publicação no diário oficial da decisão que conceder a RJ, homologando o presente PRJ. A mesma data será utilizada como marco inicial para fins de cálculo da REMUNERAÇÃO, que será acumulada durante o período de carência, do 1º ao 12º mês após a publicação que conceder a RJ, e será paga entre 13º e o 18º mês.



Janeiro de 2022

- Os pagamentos ora previstos serão realizados mensalmente no último dia útil do mês subsequente ao mês da competência de cálculo de REMUNERAÇÃO e a AMORTIZAÇÃO será paga no mês subsequente ao fim do período de carência, definido como primeiro mês de desembolso.
- **CLASSE IV – ME ou EPP**
- **CARÊNCIA:** Conceder-se-á carência do pagamento do valor principal e REMUNERAÇÃO do 1º ao 12º mês a contar a partir da data de publicação da decisão que homologar o PLANO. O pagamento da remuneração será mensal e ocorrerá entre o 13º e 18º mês a contar da data de publicação da decisão que concedeu a RJ e homologou o Plano.
- **AMORTIZAÇÃO:** 60 parcelas mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de REMUNERAÇÃO, a partir do 19º mês a contar da data de publicação da decisão que homologar o Plano.
- Serão excluídos 100% de juros, multas, encargos, astreintes, cláusulas penais, correções ou qualquer outro acessório sobre o valor principal da dívida.
 - Para os créditos relativos apenas à danos morais, receberão desconto de 50% do valor total da condenação, o mesmo ocorrerá caso o crédito seja composto de dano moral, além de outra dívida principal.
- Sobre as parcelas devidas, será aplicado deságio de 50%.
- Sobre o valor remanescente das parcelas após aplicação do deságio incidirá a REMUNERAÇÃO.
- **REMUNERAÇÃO:** Correção monetária equivalente à variação anual da TR e juros equivalentes a 1% ao ano.
- Os prazos ora previstos, de carência e de amortização de principal, terão início a partir da data de publicação no diário oficial da decisão que conceder a RJ, homologando o presente PRJ. A mesma data será utilizada como marco inicial para fins de cálculo da REMUNERAÇÃO, que será acumulada durante o período de carência, do 1º ao 12º mês após a publicação que conceder a RJ, e será paga entre 13º e o 18º mês.
- Os pagamentos ora previstos serão realizados mensalmente no último dia útil do mês subsequente ao mês da competência de cálculo de REMUNERAÇÃO e a AMORTIZAÇÃO será paga no mês subsequente ao fim do período de carência, definido como primeiro mês de desembolso.



Janeiro de 2022

6.2 Execução do Plano de Recuperação Judicial

A seguir, a Vivante apresenta o que foi pago e comprovado pela Recuperanda, por meio de envio de comprovantes bancários, até o momento da realização desse relatório mensal.

A tabela informa os valores e o mês em que os pagamentos foram realizados, com base nos comprovantes enviados. Ressalta-se que tiveram meses em que foram pagas mais de uma parcela.

CLASSE I - TRABALHISTA (12 PARCELAS)	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	jul/21
Credor	Pago	Pago	Pago	Pago	Pago	Pago	Pago	Pago
ADRIANA MOURA TERTO	R\$1.042,12	R\$1.042,12	-	-	-	R\$2.084,24 (duas parcelas)	R\$1.042,12	R\$1.042,12 (duas parcelas)
ADRIANO JOSE GUEDES SERAPIAO	-	-	-	-	-	-	-	-
ALINE KATHARINE DA SILVA ALMEIDA	-	R\$183,13	R\$183,13	R\$183,13	-	R\$183,13	R\$183,13	R\$183,13
ANDRÉ GENUINO ALMEDIA DA SILVA	R\$299,09	-	-	R\$598,18 (duas parcelas)	-	R\$299,09	R\$299,09	R\$299,09
ELIAS JOSE PEREIRA	R\$446,87	R\$446,87	-	-	-	-	R\$1.340,61 (três parcelas)	-
ELIETE ANDRADE DIAS	R\$910,90	R\$910,90	-	R\$910,90	-	R\$910,90	R\$910,90	R\$910,90
FLAVIO QUIRINO DA SILVA	R\$598,73	R\$598,73	-	-	-	R\$1.197,46 (duas parcelas)	R\$598,73	R\$598,73 (duas parcelas)
GIVANILDA MARIA DA SILVA	-	-	-	R\$583,33	-	R\$583,33	R\$1.166,66 (duas parcelas)	R\$583,33
JAQUELINE MARIA DE SOUZA	R\$391,32	R\$391,32	-	-	-	R\$782,64 (duas parcelas)	R\$391,32	R\$391,32 (duas parcelas)
MARCELA XAVIER FERREIRA	R\$818,71	R\$818,71	-	-	-	R\$1.637,42 (duas parcelas)	R\$818,71	R\$818,71 (duas parcelas)
MARCIA FIRMINO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	R\$582,87 (duas parcelas)
VANIA CRISTINA DA SILVA	R\$563,35	R\$563,35	-	-	-	R\$1.126,70 (duas parcelas)	R\$563,35	R\$563,35 (duas parcelas)
WELLINGTON MUNIZ DA SILVA	R\$266,67	R\$266,67	-	-	-	R\$266,67	R\$533,34 (duas parcelas)	R\$266,67
VALOR TOTAL PAGO POR MÊS	R\$5.660,37	R\$6.127,28	R\$183,13	R\$2.598,15	R\$ -	R\$10.559,93	R\$9.336,31	R\$6.240,22

A Vivante reitera que entrou em contato com a Recuperanda para esclarecer sobre os pagamentos aos credores abaixo, mas ainda aguarda um posicionamento da mesma:

- ADRIANO JOSÉ GUEDES SERAPIÃO
- ELIAS JOSÉ PEREIRA
- LUCIANA LINS DA SILVA

Destaca-se que apesar de afirmado que efetuará o pagamento em novembro/21, até a confecção deste relatório, não foram enviadas novas informações sobre o pagamento dos credores trabalhistas pela Recuperanda.



Janeiro de 2022

7. Informações Complementares

7.1 Honorários Administradora Judicial

A Vivante comunica o inadimplemento da Recuperanda no pagamento de honorários da Administradora Judicial referentes aos meses de agosto de 2020 a janeiro de 2022.

7.2 Processos Apenso

A seguir, resumo dos principais processos envolvendo a Recuperanda:

Agravo de Instrumento nº 0010753-70.2019.8.17.9000

Plena Indústria de Fraldas Eireli x 6ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes.

17/07/2019: Agravo de instrumento contra decisão que determinou que o Administrador Judicial realizasse o controle de legalidade do plano.

08/11/2020: Decisão deferindo a liminar requerida na inicial e afastando do Administrador Judicial qualquer atividade que corresponda ao exame de legalidade do plano de recuperação judicial da agravante.

Agravo de Instrumento nº 0017189-45.2019.8.17.9000

Plena Indústria de Fraldas Eireli x 6ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes.

11/11/2019: Agravo de Instrumento contra decisão do juízo da 6ª Vara Cível que determinou a apresentação de plano modificativo pela Recuperanda e entendeu não ser competência do Juízo Universal decidir sobre os protestos manejados por credores contra a Devedora.

09/11/2020: Decisão deferindo a liminar requerida na inicial, bem como atribuindo efeito suspensivo, afastando a necessidade de apresentação de plano modificativo antes da Assembleia Geral de Credores.

Ação de despejo nº 0017411-56.2019.8.17.2810

13/03/2019: Trata-se de Ação de Despejo por Falta de Pagamento c/c Cobrança de Encargos da Locação movida por João Severino de Assunção em desfavor da Plena Indústria de Fraldas Eireli e seus fiadores Mikael dos Santos Oliveira e Andreza Cristine Freire de Souza. Alega a Requerente que é proprietária do imóvel localizado à Rua Mata Grande, nº 7421, BR 101 Sul, Km 18, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes-PE, o qual foi dado em locação em abril/2016 para a Recuperanda. Informa que a Requerida está inadimplente com suas obrigações referentes ao IPTU e taxa de preservação e extinção de incêndio – TPEI.

18/03/2020: Manifestação da Recuperanda informando que a dívida já foi quitada e que a Requerente inclusive renovou o contrato até 2022, requerendo, portanto, a extinção da presente ação por perda do objeto.



Janeiro de 2022

6ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes

Processo nº 0003082-68.2021.8.17.2810

Partes: Prodhigi Internacional Comércio, Representação, Importação e Exportação Ltda. x Plena Indústria de Fraldas Eireli

03/02/2021: Trata-se de pedido de falência proposto pelo credor Prodhigi em face da Plena Indústria referente à débitos posteriores a recuperação judicial, no valor de R\$ 1.984.331,34 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil, trezentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos).

08/02/2021: Despacho determinando a emenda da petição inicial.

Processo nº 0022974-96.2020.8.17.2001

Plena Indústria de Fraldas Eireli x Estado de Pernambuco

15/05/2020: Ação declaração de inexistência de relação tributária em que a Recuperanda pugna pela inconstitucionalidade do art.2º, I, a, da Lei Estadual nº 15.865/2016, no tocante ao benefício fiscal em discussão concedido anteriormente a vigência da referida Lei

24/07/2020: Decisão intimando a parte autora para réplica à contestação.

01/02/2021: Réplica da Recuperanda

09/02/2021: Despacho dando vistas ao MP.

8. Conclusão e Requerimentos

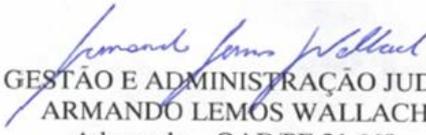
Por todo o exposto neste relatório e visando o bom andamento do processo, a Administradora Judicial pugna para que o juízo intime a Recuperanda, para apresentar os documentos pendentes que seguem abaixo:

Plena Indústria de Fraldas EIRELI.	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/21	dez/21
Balancete Financeiro	Recebido	Recebido	Recebido	Pendente	Pendente	Pendente	Pendente
Demonstrações de Resultado	Recebido	Recebido	Recebido	Pendente	Pendente	Pendente	Pendente
Extratos Bancários e Conciliação Bancária	Recebido	Recebido	Recebido	Pendente	Pendente	Pendente	Pendente
Demonstração de Fluxos de Caixa	Recebido	Recebido	Recebido	Pendente	Pendente	Pendente	Pendente
Relatório geral do Contas a Receber (vencido e a vencer)	Pendente						
Relatório Geral do Contas a Pagar (vencido e a vencer)	Pendente						
Relatório Analítico do Imobilizado	Pendente						
Relatório Analítico dos Investimentos	Pendente						
Consulta ao SERASA ou outra instituição de crédito	Pendente						
Folha de Pagamento	Recebido	Recebido	Recebido	Pendente	Pendente	Pendente	Pendente
Relatório do cadastro Geral de Empregados (Admissões e Demissões)	Pendente	Pendente	Recebido	Pendente	Pendente	Pendente	Pendente
Relatório de Notas Fiscais (obtidos pelo site do Município / Secretaria da Fazenda)	Pendente						
Situação Fiscal: Extratos de Débitos da situação Fiscal perante Estado e Município, ou Certidões	Pendente						
Comprovante de Recolhimento de Tributos (Fiscais e Previdenciários)	Pendente						
Resumo de Todo o Débito Extraconcursal da Empresa (Fiscal, Pós RJ e etc)	Pendente						



Janeiro de 2022

O presente Relatório Mensal de Atividades contempla as atividades realizadas pela Administradora Judicial em Janeiro de 2022 com análise baseada nas documentações de cunho contábil/financeiro e informações da atividade meio apresentadas pela Recuperanda, para o exercício de agosto de 2021. O Administrador Judicial abaixo mencionado assina o presente documento.


VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.
ARMANDO LEMOS WALLACH
Advogado – OAB/PE 21.669



Vivante Gestão e Administração Judicial LTDA.

CNPJ: 22.122.090/0001-26

Site: www.vivanteaj.com.br

E-mail: contato@vivanteaj.com.br

Telefone: (81) 3231-7665

Recife-PE - Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP 50.070-440.

São Paulo-SP - Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105, Edifício EZ Tower, Torre B, 24º Andar, Chácara Santo Antonio, São Paulo-SP. CEP: 04711-905